



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



Ofício nº 004/2021/PGM

Vilhena/RO, 8 de janeiro de 2021.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Solicitação de regime de urgência.

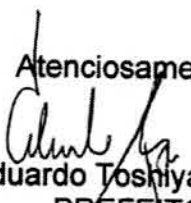
Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação, dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 6021 /2021, que "DISPÕE SOBRE ⁰⁰³ AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 11.102.243,09 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Solicitamos de Vossa Excelência e dos nobres Edis a aprovação do Projeto de Lei, acima mencionado, em **sessão extraordinária**, bem como para apreciação e aprovação em **regime de urgência**, tendo em vista que estamos vivenciando a segunda onda da pandemia do COVID-19, e as ações estão em andamento, além de outras que serão implementadas para o melhor atendimento dos cidadãos.

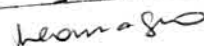
Atenciosamente,


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data 11/01/2021

Hora 12:00





MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 6.021 /2021

Mensagem

Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 11.102.243,09 (onze milhões, cento e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e nove centavos).

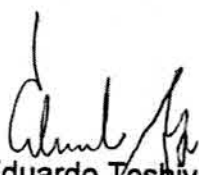
A solicitação em pauta objetiva atender as necessidades da SEMUS, para aplicação em ações de enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, com recursos que ficaram em conta em 31/12/2020, provenientes do Governo Federal e Estadual.

As ações a serem realizadas alcançarão a atenção básica e especializada, bem como a vigilância em saúde. As despesas serão com aquisição de medicamentos, material penso, oxigênio, peças para manutenção de equipamentos, serviços de limpeza e higienização, energia, telefone, despesas com pessoal e encargos, e outros que surgirão no decorrer dos próximos meses.

Solicitamos urgência na aprovação tendo em vista que estamos vivenciando a segunda onda da pandemia, e as ações estão em andamento, além de outras que serão implementadas para o melhor atendimento aos cidadãos.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 8 de janeiro de 2020.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 6.021, DE 8 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 11.102.243,09 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 11.102.243,09 (onze milhões, cento e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e nove centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1012200711.181 – Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19

3190.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado - REC. EST.	R\$	1.440.000,00
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil - REC. FED.	R\$	76.592.91,00
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais - REC. EST.	R\$	450.000,00
3390.30.00.00 - Material de Consumo - REC. EST.	R\$	1.420.000,00
3090.30.00.00 - Material de Consumo - REC. FED.	R\$	2.046.537,66
3390.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - REC. FED.	R\$	3.106.438,52
3390.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - MAC	R\$	589.947,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - MAC	R\$	138.827,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - CONV. REC. EST.	R\$	1.500.000,00
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação - REC. EST.	R\$	110.000,00
3390.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a P. Físicas - MAC	R\$	210.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - REC. FED.	R\$	13.900,00

TOTAL..... R\$ 11.102.243,09

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação "Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19" no Programa "Fazendo Saúde com Qualidade" da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.379/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.426/2020 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.417/2020 – Revisão do PPA 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de janeiro de 2021.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

